



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	52/08
P.L. Nº	35/08
Publ.:	09/05/08

**LEI Nº 5.339 DE 30 DE ABRIL DE 2008**

Vereador: Túlio José Tomass do Couto

**“Institui no Município a Campanha para prevenção de má formação do tubo neural e anencefalia”.**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída no Município, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Campanha para Prevenção de má formação do tubo neural e anencefalia.

**Art. 2º** - A Campanha, realizada anualmente, incentivará as mulheres na faixa etária de 15 (quinze) a 40 (quarenta) anos a tomar o ácido fólico, que previne a má formação do tubo neural e anencefalia.

**Art. 3º** - A Campanha deverá esclarecer a população, por todos os meios de comunicação, em que alimentos o ácido fólico poderá ser encontrado, incentivando o seu consumo.

**Art. 4º** - A Secretaria responsável pela Campanha poderá implementar convênios com entidades, públicas ou particulares, com a finalidade de viabilizar a distribuição gratuita de ácido fólico, ou o enriquecimento de farinhas e outros produtos afins.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de abril de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**